



**ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL**

**LEI MUNICIPAL Nº 386 / 2011,**

**DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011**

**ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS 332 E 333/2008, QUE FIXA A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O RESTANTE DA ATUAL LEGISLATURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional de Santa Terezinha – Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - As alíneas “a” e “b” do artigo 3º da Lei 332/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º** .....

- a) R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais) para vereadores;  
b) O Vereador que estiver no exercício da Presidência receberá a título de representação o valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

**Art. 2º** - O artigo 3º da Lei nº 333/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º** O subsídio assegurado aos ocupantes de cargos de Secretários Municipais é de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se conhecimento  
Publique-se  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha - PB,  
28 de dezembro de 2011.

**DAVI CORDEIRO DE OLIVEIRA**  
*Prefeito Constitucional*

---

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PB  
C.N.P.J. nº. 08. 882. 524 / 0001 - 65  
Rua José Nunes, nº. 11, Centro – Santa Terezinha - PB - CEP 58.720 – 000.  
Tele Fax: 83 3419 1006, Pabx: 83 3419 1011 Ramal 205  
E-mail: pmst@oi.com.br



ESTADO DA PARAÍBA  
MUNICÍPIO SANTA TEREZINHA  
PREFEITURA MUNICIPAL

# DIÁRIO OFICIAL

LEI MUNICIPAL Nº. 004/97 DE 06/03/97

EDIÇÃO Nº. 12

DATA: 28/12/2011

LEI MUNICIPAL Nº 386 / 2011,

DE 28 DE DEZEMBRO DE 2011

**ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS 332 E 333/2008, QUE FIXA A REMUNERAÇÃO DOS VEREADORES E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA O RESTANTE DA ATUAL LEGISLATURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Constitucional de Santa Terezinha – Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - As alíneas “a” e “b” do artigo 3º da Lei 332/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º** .....

- a) R\$ 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais) para vereadores;
- b) O Vereador que estiver no exercício da Presidência receberá a título de representação o valor de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais).

**Art. 2º** - O artigo 3º da Lei nº 333/2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 3º** O subsídio assegurado aos ocupantes de cargos de Secretários Municipais é de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se conhecimento  
Publique-se  
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Terezinha - PB,  
28 de dezembro de 2011.

**DAVI CORDEIRO DE OLIVEIRA**  
*Prefeito Constitucional*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PB

C.N.P.J. nº. 08. 882. 524 / 0001 - 65  
Rua José Nunes, nº. 11, Centro – Santa Terezinha - PB - CEP 58.720 – 000.  
Tele Fax: 83 3419 1006, Pabx: 83 3419 1011 Ramal 205  
E-mail: pmst@oi.com.br